

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43210309623		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: COMERCIO DE RACOES E FERRAGENS PEPOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2500134982					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
GRAVATAI Local 21 Maio 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ / / / _____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ / / / _____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/113.361-3	RSP2500134982	27/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.678.660-78	BRUNO SCHMITZ DE LIMA NEVES	21/05/2025 10:35:51
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
402.738.570-53	GILBERTO DAS NEVES	21/05/2025 10:22:16
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11063550 em 22/05/2025 da Empresa COMERCIO DE RACOES E FERRAGENS PEPOS LTDA, CNPJ 17261591000153 e protocolo 251133613 - 05/05/2025. Autenticação: 474E3C818572F3262E23C585C2ABFBB2E8A439. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/113.361-3 e o código de segurança bUoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

COMERCIO DE RACÕES E FERRAGENS PEPOS LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

BRUNO SCHMITZ DE LIMA NEVES, brasileiro, solteiro, nascido em 18/08/1989, empresário, portador da cédula de identidade de nº 5082574101, órgão expedidor SSP/RS, inscrito no CPF nº 025.678.660-78, residente e domiciliado na Rua Nelson Oliveira lopes, nº 55, Bairro Vista Alegre, CEP 94945-430, Cachoeirinha/RS.

GILBERTO DAS NEVES, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1963, empresário, residente e domiciliado na Av. Dorival Candido Luiz De Oliveira, nº 4649, Bairro Cohab A, Gravataí/RS, CEP 94050-000, portador da Cédula de Identidade nº 1068359783, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 402.738.570-53.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada de gira sob a denominação social de **AGROPECUARIA E FERRAGEM NEVES LTDA**, que explora o ramo de comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comercio varejista de medicamentos veterinários, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de outros produtos, estabelecida na Av. Dorival Candido Luiz De Oliveira, nº 4659, Loja 02, Bairro São Geraldo, Gravataí/RS, CEP 94050-000, com os seus atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o n.º 43210309623 em assembleia realizada dia 13/12/2023, inscrita no CNPJ nº 17.261.591/0001-53, resolvem alterar e consolidar o contrato nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA:

A sociedade limitada unipessoal girará sob a Denominação Social **COMERCIO DE RACÕES E FERRAGENS PEPOS LTDA**.

SEGUNDA:

A sociedade limitada unipessoal terá seu endereço alterado para Av. Dorival Candido Luiz De Oliveira, nº 4649, Bairro Cohab A, Gravataí/RS, CEP 94050-000.

TERCEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO SCHMITZ DE LIMA NEVES**, vendendo a totalidade de suas 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um real) cada uma, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando em relação aos direitos e obrigações a plena e geral quitação entre si e perante a sociedade, ao sócio **GILBERTO DAS NEVES**.

QUARTA:

O capital social no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

Único Sócio % QUOTAS VALOR R\$

GILBERTO DAS NEVES.....100%.....30.000.....quotas.....R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).



QUINTA:

Com a retirada do sócio **BRUNO SCHMITZ DE LIMA NEVES**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **GILBERTO DAS NEVES**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

SEXTA:

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SETIMA:

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

OITAVA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

NONA:

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

COMERCIO DE RACÕES E FERRAGENS PEPOS LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GILBERTO DAS NEVES, brasileiro, solteiro, nascido em 23/07/1963, empresário, residente e domiciliado na Av. Dorival Candido Luiz De Oliveira, nº 4649, Bairro Cohab A, Gravataí/RS, CEP 94050-000, portador da Cédula de Identidade nº 1068359783, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 402.738.570-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **COMERCIO DE RACÕES E FERRAGENS PEPOS LTDA**.



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Av. Dorival Candido Luiz De Oliveira, nº 4649, Bairro Cohab A, Gravataí/RS, CEP 94050-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comercio varejista de medicamentos veterinários, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de outros produtos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 20/11/2012.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

Único Sócio % QUOTAS VALOR R\$

GILBERTO DAS NEVES.....100%.....30.000....quotas.....R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **GILBERTO DAS NEVES**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Gravataí, Estado do Rio Grande Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Gravataí, 25 de Março de 2025.

BRUNO SCHMITZ DE LIMA NEVES

GILBERTO DAS NEVES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/113.361-3	RSP2500134982	27/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.678.660-78	BRUNO SCHMITZ DE LIMA NEVES	21/05/2025 10:35:51
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
402.738.570-53	GILBERTO DAS NEVES	21/05/2025 10:22:18
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11063550 em 22/05/2025 da Empresa COMERCIO DE RACOES E FERRAGENS PEPOS LTDA, CNPJ 17261591000153 e protocolo 251133613 - 05/05/2025. Autenticação: 474E3C818572F3262E23C585C2ABFBB2E8A439. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/113.361-3 e o código de segurança bUoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIO DE RACOES E FERRAGENS PEPOS LTDA, de CNPJ 17.261.591/0001-53 e protocolado sob o número 25/113.361-3 em 05/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11063550, em 22/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
025.678.660-78	BRUNO SCHMITZ DE LIMA NEVES	21/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
402.738.570-53	GILBERTO DAS NEVES	21/05/2025 10:22:16
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
402.738.570-53	GILBERTO DAS NEVES	21/05/2025 10:22:18
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		
025.678.660-78	BRUNO SCHMITZ DE LIMA NEVES	21/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2025, às 08:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/113.361-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11063550 em 22/05/2025 da Empresa COMERCIO DE RACOES E FERRAGENS PEPOS LTDA, CNPJ 17261591000153 e protocolo 251133613 - 05/05/2025. Autenticação: 474E3C818572F3262E23C585C2ABFBB2E8A439. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/113.361-3 e o código de segurança bUoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

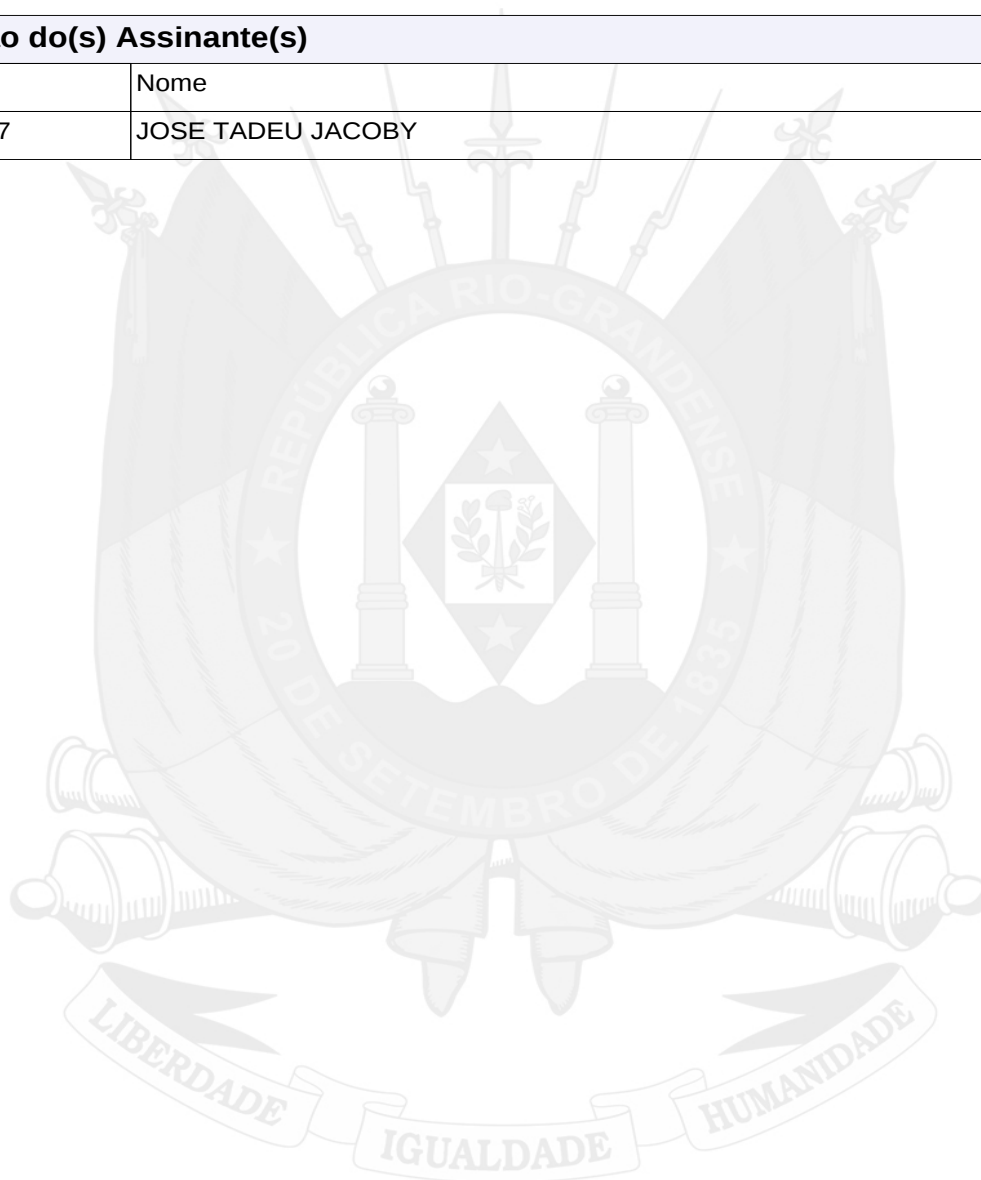


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 22 de maio de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11063550 em 22/05/2025 da Empresa COMERCIO DE RACOES E FERRAGENS PEPOS LTDA, CNPJ 17261591000153 e protocolo 251133613 - 05/05/2025. Autenticação: 474E3C818572F3262E23C585C2ABFBB2E8A439. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/113.361-3 e o código de segurança bUoJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL